



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA

INDICAÇÃO Nº _____ 2025 - **1617/2025**

“Dispõe sobre a criação da Copa Escolar Inter-regional de Fortaleza.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do artigo 127, inciso II do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, após ouvido o Plenário desta casa, para que seja realizada a criação da Copa Escolar Inter-Regional de Fortaleza.

Em função da relevância da matéria, e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que após a apreciação, seja enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão, ao mesmo tempo, em que ele possa se sensibilizar e compreenda da importância desta matéria, envie a casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 04
DE SETEMBRO DE 2025.**

**Professor Aguiar Toba
Vereador- PRD**

04 SET 2025

10:58

Handwritten signature



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

INDICAÇÃO Nº - 1617/2025

PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre a criação da Copa Escolar Inter-regional de Fortaleza.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica sugerido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza a criação da **Copa Escolar Inter-regional de Fortaleza**, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME) e da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Secel).

Art. 2º A Copa terá as seguintes diretrizes:

- I – A participação será destinada exclusivamente a estudantes da rede pública municipal, nas modalidades **masculina e feminina** de futebol;
- II – A competição será realizada **anualmente**, com a participação de equipes representando escolas das **doze regionais administrativas** da cidade de Fortaleza;
- III – Os jogos ocorrerão prioritariamente nas **Areninhas de Fortaleza**, respeitando a descentralização e a distribuição geográfica das regionais, a fim de valorizar os equipamentos públicos e garantir o acesso das comunidades escolares;
- IV – A organização da Copa será realizada de forma colaborativa entre a **SME**, a **Secel**, as **Secretarias Executivas Regionais** e as **Diretorias Escolares**, com apoio de profissionais de educação física, professores e lideranças comunitárias;
- V – A participação dos estudantes estará condicionada à **frequência regular** nas atividades escolares e à manutenção de **notas satisfatórias**, conforme critérios definidos em regulamento próprio.



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo proporcionar aos estudantes da rede pública de Fortaleza a oportunidade e o acesso facilitado à prática esportiva, promovendo o desenvolvimento físico, social e educacional por meio do futebol.

A criação da **Copa Escolar Inter-regional de Fortaleza** visa estimular a participação de jovens, especialmente do público feminino nas atividades esportivas, reforçando o compromisso com a inclusão e a equidade de gênero no ambiente escolar.

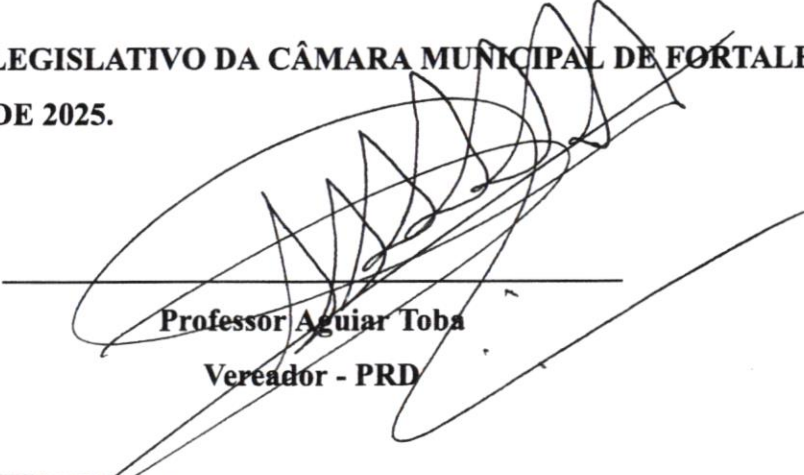
Além disso, a competição irá fomentar a utilização das **Areninhas** distribuídas nas seis regionais da cidade, valorizando os equipamentos públicos e fortalecendo o vínculo entre escola, comunidade e esporte.

Outro aspecto fundamental da proposta é o incentivo à **frequência escolar e ao bom desempenho acadêmico**, já que a participação no campeonato estará condicionada ao rendimento satisfatório dos estudantes.

Por fim, a Copa proporcionará um ambiente de **confraternização e integração entre estudantes, famílias e comunidade**, fortalecendo os laços sociais e criando oportunidades para o surgimento de talentos esportivos, além de movimentar a economia local, gerando empregos e oportunidades durante a realização dos jogos.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

04 DE SETEMBRO DE 2025.



Professor Aguiar Toba
Vereador - PRD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD


VI – As equipes participantes deverão ser organizadas por faixas etárias, nas seguintes categorias:

- a) Sub-08 – Crianças de até 08 anos;
- b) Sub-12 – Crianças de até 12 anos;
- c) Sub-16 – Adolescentes de até 16 anos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 04
DE SETEMBRO DE 2025



Professor Aguiar Toba
Vereador - PRD